

Feira de Santana, 23 de Novembro de 2018

Do: Pregoeiro
Aos licitantes,

Prezados (s) Senhor (es),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento impetrado no dia 21 de Novembro de 2018 as 17:33hs, pela empresa Conservo – Soluções em Serviços ao Edital da Licitação nº 076-2018 1111, Pregão Presencial nº 025-2018, cujo objeto é **Contratação de Empresa para prestação de serviços Profissionais de Apoio Administrativo em Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme disposição da Lei 9.433/05 e Lei 8.666/93**, temos o seguinte a declarar:

PERGUNTA:

1) Quanto à capacidade econômica - financeira, letra d) a fórmula do Índice de Endividamento Geral PL/PC +ELP, está incorreta, pois essa fórmula é relativa à garantia de capital de terceiros, onde a fórmula correta do índice de endividamento é $IEG = PC + ELP / AT$, assim perguntamos: É para consideramos a segunda fórmula?

RESPOSTA:

Não, é para seguir o item 8.4.14 quanto A CAPACIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA.

PERGUNTA:

2) Para a composição de preços, qual Convenção Coletiva de Trabalho as empresas adotarão? Será a CCT do Sindlimp 2016/2018?

RESPOSTA:

O Proponente é quem avalia essa questão.

PERGUNTA:

3) Quando da homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, a Prefeitura de Feira de Santana, concederá a repactuação dos salários e dos insumos convencionados na CC

RESPOSTA:

Os índices de reajustamento estão anexados no item 13.1 do Edital.

PERGUNTA:

4) Com relação ao pagamento os mesmos estão informados diferentemente no item 12 – DO PAGAMENTO “o pagamento será realizado em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da fatura mensal devidamente autorizada”. E conforme ANEXO X MINUTA DE CONTRATO item 3.3. – “O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios ao Fundo Municipal de Saúde, se cumpridos os prazos determinados em 3.1 e 3.2”, Perguntamos: Qual prazo está correto?

RESPOSTA:

Onde se lê: No Item 12. 08 (oito) dias, Leia-se: 10 (dez) dias. O item 3.3 da MINUTA DO EDITAL.

PERGUNTA:

5) Os serviços serão realizados em uma jornada semanal de 40 horas, com exceção da telefonista que é de 30 horas. Assim, perguntamos: Qual será o horário de trabalho dos funcionários?

RESPOSTA:

Conforme anexo I do Edital.

PERGUNTA:

6) Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira?

RESPOSTA:

Sim.

PERGUNTA:

7) Haverá serviços em período noturno? Horário compreendido entre às 22:00 às 05:00 horas?

RESPOSTA:

Não.

PERGUNTA:

8) As empresas deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos, conforme modelo ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO? Caso positivo os SALÁRIOS BASE estão definidos?

RESPOSTA:

Observar o Anexo I.

PERGUNTA:

9) Os funcionários alocados na execução dos serviços usarão uniformes (fardamento)? Se sim, quais e quantos utilizarão?

RESPOSTA:

Fica a critério da Contratada.

PERGUNTA:

10) Algum funcionário percebe algum tipo de adicional (insalubridade/periculosidade)?

RESPOSTA:

Sim.

PERGUNTA:

11) Atualmente existe a prestação destes serviços, caso positivo qual é a atual prestadora?

RESPOSTA:

Sim, atualmente COOPERSADE.

Atenciosamente,

Antonio Rosa de Assis
Pregoeiro